



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.743/2023

De : 09 de março de 2.023

"Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, a alterar os valores dos salários exclusivamente dos cargos de Enfermeiro e Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural, cargos estes que foram criados pela Lei Municipal de nº 825/2005 de 03-05-2005, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o salário base mensal exclusivamente dos cargos de Enfermeiro e do Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural do Município de Guiratinga-MT, os quais foram criados pela Lei Municipal de nº 825/2005 de 03-05-2005.

Artigo 2º - Os valores dos salários dos cargos de Enfermeiro e do Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural do Município de Guiratinga-MT, conforme o Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único – Os valores dos salários dos cargos de Enfermeiro e do Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural será igual aos valores dos salários dos cargos de Enfermeiros e Odontólogos das Equipes dos PSFs - Programa de Saúde da Família da Zona Urbana do Município de Guiratinga.

Artigo 3º - O reajuste dos salários dos cargos constante no Anexo I desta lei, serão reajustados nos mesmos índices autorizados para os demais servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 09 de março de 2.023

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.743/2023

De : 09 de março de 2.023

ANEXO I

Lei nº 1.743/2023, de 09-03-2.023

Vencimentos Salariais dos Ocupantes exclusivamente dos Cargos de Enfermeiro e Odontólogo

Lei Municipal nº 825/2005 de 03-05-2005

Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família– Zona Rural

Ordem	Cargos	Local Trabalho	Salários
01	Enfermeiro	Zona Rural	4.715,99
02	Odontólogo	Zona Rural	4.715,99
03	Enfermeiro	Zona Urbana	4.715,99
04	Odontólogo	Zona Urbana	4.715,99


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município



Constitucional nº 47/2002 e a Decisão Monocrática nº 1621/DN/2022 do TCE-MT, o gestor possui meios para iniciar o processo de adequação da legislação municipal, como na presente Lei.

Artigo 6º - Considerando os artigos acima citados, fica estipulado no Anexo I da presente Lei, os valores dos vencimentos salariais mensais para os ocupantes do cargo de Médico que prestam serviços na zona urbana e zona rural do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 7º - O reajuste do salário do cargo constante do Anexo I desta lei, serão reajustados nos mesmos índices autorizados para os demais servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 09 de março de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

ANEXO I

Lei nº 1.741/2023, de 09-03-2023

Vencimentos Salariais dos Ocupantes do Cargo de Médico do Município

de Guiratinga-MT

Ordem	Cargos	Local Trabalho	Local Trabalho	Salários
01	Médico	PSF I, II, III e IV	Zona Urbana	16.500,00
02	Médico	CAPS	Zona Urbana	16.500,00
03	Médico	PSF V	Zona Rural	16.500,00

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

LEI Nº 1.743/2023
De : 09 de março de 2.023

"Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, a alterar os valores dos salários exclusivamente dos cargos de Enfermeiro e Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural, cargos estes que foram criados pela Lei Municipal de nº 825/2005 de 03-05-2005, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o salário base mensal exclusivamente dos cargos de Enfermeiro e do Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural do Município de Guiratinga-MT, os quais foram criados pela Lei Municipal de nº 825/2005 de 03-05-2005.

Artigo 2º - Os valores dos salários dos cargos de Enfermeiro e do Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural do Município de Guiratinga-MT, conforme o Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único – Os valores dos salários dos cargos de Enfermeiro e do Odontólogo da Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família da Zona Rural será igual aos valores dos salários dos cargos de Enfermeiros e Odontólogos das Equipes dos PSFs - Programa de Saúde da Família da Zona Urbana do Município de Guiratinga.

Artigo 3º - O reajuste dos salários dos cargos constante no Anexo I desta lei, serão reajustados nos mesmos índices autorizados para os demais servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 09 de março de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

LEI Nº 1.743/2023
De : 09 de março de 2.023

ANEXO I

Lei nº 1.743/2023, de 09-03-2023

Vencimentos Salariais dos Ocupantes exclusivamente dos Cargos de Enfermeiro e Odontólogo

Lei Municipal nº 825/2005 de 03-05-2005

Equipe do PSF – Programa de Saúde da Família– Zona Rural

Ordem	Cargos	Local Trabalho	Salários
01	Enfermeiro	Zona Rural	4.715,99
02	Odontólogo	Zona Rural	4.715,99
03	Enfermeiro	Zona Urbana	4.715,99
04	Odontólogo	Zona Urbana	4.715,99

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

O município de GUIRATINGA-MT, através do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS OU PEQUENO PRODUTOR, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme o Edital N.º 005/2023, a documentação solicitada deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga até o dia 29/03/2023. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 027, 13 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 03/03/2023, solicitando 90 (noventa) dias de Licença Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 03/03/2023 pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Divina Domingos Miranda, portadora do CPF nº 384.436.351-34, ocupante do cargo efetivo de Telefonista (Recepcionista), com Matrícula Funcional nº 47, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/07/2010 a 13/07/2015.

Artigo 2º - A concessão da Licença Prêmio terá início no dia 13/03/2023 e o término no dia 10/06/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima
Secretária Municipal Administração

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 028, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 09/03/2023, solicitando 30 (trinta) dias de Férias.